



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 40, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal o estabelecimento e fortalecimento de protocolos formais de cooperação e intercâmbio de informações em tempo real entre todos os órgãos de fiscalização e controle em nível nacional do setor de apostas online.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/25445.02726-94

INDICAÇÃO Nº, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o estabelecimento e fortalecimento de protocolos formais de cooperação e intercâmbio de informações em tempo real entre todos os órgãos de fiscalização e controle em nível nacional. Adicionalmente, sugerimos a busca ativa pela celebração e efetivação de acordos de cooperação jurídica internacional com países relevantes para a fiscalização do setor de apostas online.

JUSTIFICAÇÃO

A eficácia da fiscalização e do controle do setor de apostas online, dada a sua complexidade e natureza multifacetada, depende crucialmente de uma atuação integrada e sinérgica dos diversos órgãos estatais com responsabilidades sobre a matéria. O estabelecimento e o fortalecimento de protocolos formais de cooperação são, portanto, vitais para permitir o intercâmbio de informações de forma ágil e segura, preferencialmente em tempo real, entre instituições como a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Receita Federal do Brasil, a Polícia Federal e os Ministérios Públicos, entre outros. Essa colaboração estruturada é essencial para otimizar os recursos de fiscalização, evitar a sobreposição ou duplicação de esforços, construir uma visão mais completa e precisa das atividades do setor, e possibilitar respostas estatais mais rápidas, coordenadas e eficientes diante de irregularidades, práticas abusivas ou atividades criminosas.

Paralelamente, o caráter intrinsecamente transnacional de grande parte das operações de apostas online representa um desafio significativo. Muitas das





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

plataformas que direcionam seus serviços ao público brasileiro estão sediadas em jurisdições estrangeiras, e os fluxos financeiros relacionados a essas atividades frequentemente cruzam múltiplas fronteiras. Nesse contexto, a cooperação jurídica internacional transcende a mera formalidade, tornando-se um pilar indispensável para qualquer tentativa séria e efetiva de regulamentação, fiscalização e responsabilização. É imperativo que o Poder Executivo Federal busque ativamente não apenas a celebração, mas, fundamentalmente, a efetivação de acordos de cooperação jurídica internacional, tanto bilaterais quanto multilaterais, com países que sediam um volume expressivo de operadores de apostas online com atuação no Brasil, ou que servem como rota para os fluxos financeiros ilícitos provenientes ou destinados a essas atividades.

Tais acordos são o instrumento primordial para viabilizar a troca ágil e segura de informações e evidências cruciais para investigações financeiras e criminais; facilitar procedimentos complexos como a quebra de sigilo bancário e fiscal de empresas offshore, que muitas vezes são utilizadas como véu para ocultar os verdadeiros beneficiários finais e os lucros obtidos ilegalmente; e, em última instância, assegurar a responsabilização cível e criminal efetiva dos operadores e demais envolvidos que, mesmo baseados no exterior, atuam à margem da legislação brasileira, causam prejuízos a consumidores nacionais ou utilizam o mercado brasileiro para fins ilícitos. Sem uma colaboração internacional robusta e operante, a capacidade do Estado brasileiro de proteger seus cidadãos, sua economia e a integridade de seu sistema financeiro contra os efeitos danosos de práticas ilegais e predatórias originadas ou facilitadas por atores externos restaria severamente comprometida, fomentando um ambiente de impunidade e descontrole.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

